



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00057/2022 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00134/2022 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, SUPRESSÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO COM UTILIZAÇÃO DE ULTRASSOM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO N° 10.024/2020)
PROGRAMAÇÃO: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08:00HORAS ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 11:00HORAS INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 11:15HORAS TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00057/2022 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00134/2022- PMBEX

PREÂMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00057/2022 – PMBEX, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, SUPRESSÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO COM UTILIZAÇÃO DE ULTRASSOM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 02 de Dezembro de 2022, às 11:00 horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “**Propostas de Preços**” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da edilidade, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
4. As decisões da **Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

1. DO OBJETO

➤ Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, SUPRESSÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO COM UTILIZAÇÃO DE ULTRASSOM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, conforme discriminação constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas de Bayeux, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

1.3. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.4º, V, da Lei Federal n.º 10.520/02.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 21 de Novembro de 2022, às 08h: 00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 02 de Dezembro de 2022, às 11h: 00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 02 de Dezembro de 2022, às 11h: 15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

4.2.1. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenário e n°1.102/2009).

4.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

4.2.3. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.4. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

4.2.4.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.5. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.6. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas nos artigos 11º e 12º, do Decreto Municipal nº 031/2019.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux poderão obter maiores informações na página www.portaldecomprasbayeux.com.br.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas de Bayeux, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Não será exigido cadastro de fornecedores para participação do certame.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL (Conforme o Artigo 18º e 19, do Decreto Municipal nº. 031/2019).

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas de Bayeux no endereço eletrônico: www.portaldecomprasbayeux.com.br. ou no endereço eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9. DA PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

9.10 A proposta de Preços deverá ser encaminhada com as seguintes exigências:

a) Descrições exigidas no Termo de Referência em anexo.

b) As especificações do serviço/objeto cotado pela empresa. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

c) A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

9.10.1 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irrevogável, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.13 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

10.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das “Propostas”, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4.1. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.

10.6. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 031/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.

10.7 A pregoeira poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.8 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para orientar sua decisão.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E EMPATE: (Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002)

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux).

11.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux, [http:// www.portaldecomprasbayeux.com.br](http://www.portaldecomprasbayeux.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.16. A classificação das propostas será pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.17. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

11.17.1. Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

11.18 Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

11.19. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.19.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

11.19.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

11.19.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.19.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.19.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.20. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.20.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.20.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.20.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.20.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

11.20.6. Sorteio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.21. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.22. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93).

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentados imediatamente, inclusive via e-mail: **licitacaobayeux@gmail.com**, no prazo e endereço estabelecidos no subitem 11.17 do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

12.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

12.2.2.1 Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 A CONTRATADA (EMPRESA) deverá estar Registrada no CREA e em dia, para realizações de serviços de Engenharia Agrônômica, expedida na Sede da Contratante, devidamente autorizada:

12.2.4.1.1 Capacitação Técnica profissional: deverá apresentar comprovação de aptidão para atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto da Licitação, devidamente registrado (s) no CREA da Região onde os serviços foram executados acompanhados (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA que comprove(em) ter executado, para Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para Empresas privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação:

12.2.4.1.2 Será exigida a certificação que os futuros funcionários da Empresa ganhadora do Processo Licitatório tenham treinamento em NR 10, NR 12 e Primeiros Socorros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.4.1.3 O Engenheiro (a) Agrônomo, Florestal ou Ambiental que é responsável pelos serviços a serem executados deverá estar presente durante a execução dos serviços (podas de árvores com trituração e remoção, supressões de árvores com trituração e remoção, destoca de árvores com trituração e remoção e limpeza dos coqueiros e palmeiras, e ultrassonografia, tendo que cumprir a carga horária mensal de 40 horas;

12.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

a.2) Declarar, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.

a.3) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

a.4) Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO IX.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

c.1) Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior a data para recebimento dos envelopes**, conforme modelo **ANEXO VIII do edital**.

13.2.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

13.4 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

13.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.2.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 14.2.4.** Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.
- 14.2.5.** Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;
- 14.2.6.** No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- 14.2.7.** No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;
- 14.2.8.** No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.
- 14.3.** Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.
- 14.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.5.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços incluídos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 14.6.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 14.7.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 14.9. - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:**
- a)** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;
- 14.9.1 -** As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

15. DOS REAJUSTES DE PREÇO

- 15.1.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 15.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 15.4.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

15.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

15.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorres, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica (via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail) ao Pregoeiro, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3.1 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico, cópia dos autos na sala da Comissão Especial de Licitação.

16.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

16.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

16.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

17. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1 As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Anexo II do edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

18.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

18.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

18.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

18.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

18.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

RETENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL (quando pertinente)

Parágrafo Primeiro: será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do serviço, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

18.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

19.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

19.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

19.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

19.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

19.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

20.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução parcial ou total da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1.1. advertência;

21.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no edital e contrato;

21.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

21.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. fizer declaração falsa;

21.2.5. cometer fraude fiscal;

21.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.2.7. Não celebrar o contrato;

21.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.2.9. Apresentar documentação falsa.

21.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no Item 22, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Bayeux ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

21.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

21.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

21.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

22. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

22.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

22.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do presente Contrato.

22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

22.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

22.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.5.3. Indenizações e multas.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

23.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

25.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

25.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

25.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

25.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

25.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

25.7. A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

25.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

25.9. A licitante vencedora da presente licitação por maior percentual de desconto, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

26.3. Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

27.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

27.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

27.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

27.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

27.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

27.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

27.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.1.7.** Por decurso de prazo de vigência;
- 27.1.8.** Não restarem fornecedores registrados;
- 27.1.9.** Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 27.1.10.** Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 27.1.11.** Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 27.1.12.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 27.1.13.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 27.1.14.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;
- 27.1.15.** A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 27.1.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 27.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.
- 27.2.1.** A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

28. DA FONTE DOS RECURSOS

28.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P/J;
2.070 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA;
15.452.3012 2042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA;

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.2.** A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.
- 29.3.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 031/2019.
- 29.4.** O Pregoeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 29.5.** O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

29.10. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

29.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

30. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;
ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

Bayeux/Pb, 21 de Novembro de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDES PORTES, SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDES PORTES, LIMPEZA E REMOÇÃO DE COQUEIROS E PALMEIRAS, BEM COMO, TRITURAÇÃO E TRANSPORTE DOS RESTOLHOS VEGETAIS, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (COM UTILIZAÇÃO DE ULTRASSOM) E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, NA FORMA ESTABELECID ATRAVÉS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV.	12 (MESES)

SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1	Podas de contenções de copas, podas de levantamento, podas de conformação de copas e podas de rebaixamento em árvores localizadas em logradouros urbanos
1.2.	Erradicação de árvores, inclusive trituração e remoção, dos galhos e troncos, sendo árvores de Médio Porte e Grande Porte
1.3.	Trituração dos Restolhos (Resto dos galhos podados) das árvores (podas e erradicações), através da Técnica de trituração localizada com Máquina acoplada no Veículo receptor (Caçamba fechada);
1.4.	Destoca RETIRADA de troncos de árvores, sendo de Médio Porte e de Grande Porte, com destocadeira hidráulica
1.5.	Limpeza de COQUEIROS e PALMEIRAS localizadas em áreas públicas, com trituração e remoção do material podado
1.6.	Tratamento Fitossanitário em árvores de grande porte, inclusive com a utilização de diagnóstico, utilizando a Técnica de Ultrassom;
1.7.	Este software deve ser a principal ferramenta de integração e operação deste gerenciamento informatizado, permitindo o registro, identificação, priorização, alertas e encaminhamento para execução dos serviços, automatizando o Gerenciamento dos Atendimentos e aplicação dos processos de acordo com as práticas reunidas no banco de dados.
1.7.1	O gerenciamento informatizado deve ser dotado de ferramentas que permitam Gerenciamento e Controle da Operação dos serviços e dos ativos da Arborização Pública, subsidiando o Monitoramento, Controle Remoto, Atendimento e Suporte Técnico, promovendo ainda as seguintes atividades
1.7.2	Monitorar os serviços e os ativos da Arborização Pública por meio de indicadores, variáveis, disponibilidade, desempenho, métricas de gestão dos serviços, qualidade e nível de serviço;
1.7.3	Detectar ocorrências de eventos de interrupção na operação, falhas ou problemas que impactam diretamente na disponibilidade, desempenho e no nível de serviço, assim como a hora exata da normalização
1.7.4	Permitir atuar de forma remota nos ativos da Arborização Pública, como Árvores, Coqueiros, etc., para o controle, monitoramento, configuração, envio de comandos, bem como executar as ações necessárias para resolução de ocorrências e restabelecer a operação normal no prazo estabelecido
1.7.5	Interagir com a Central de Atendimento, possibilitando o acionamento automático das equipes de campo, para correção das ocorrências na Manutenção da Arborização Pública, atualizando o gerenciamento informatizado sobre o status de funcionamento;
1.7.6	Permitir o controle administrativo que suporte gerenciar os processos de negócio deste CONTRATO, por meio de uma solução ERP (sistema de informação que integra todos os dados e processos);
1.7.7	Permitir o monitoramento, em tempo real, dos veículos e das equipes de campo em todo o percurso até sua chegada à base operacional, por meio de mapas, informando a Central de Atendimento
1.7.8	Monitorar e garantir o cumprimento do que se refere a prazos de execução de serviços, qualidade, disponibilidade e desempenho dos serviços de Manutenção de arborização Pública e dos demais escopos do CONTRATO
1.7.9	Permitir atualizar o Cadastro Técnico de forma automática, a cada evento ou intervenção realizada na Manutenção da Arborização Pública, mantendo um histórico de intervenções;
1.7.10	Permitir o acesso integral e em tempo real do CONTRATANTE aos dados do gerenciamento informatizado, disponibilizados em relatórios dinâmicos e em mapas georreferenciados, para monitoramento e controle dos serviços realizados

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

<p>OBJETO:</p>	<p>REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, SUPRESSÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO COM UTILIZAÇÃO DE ULTRASSOM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB</p>
<p>JUSTIFICATIVA:</p>	<p>A utilização de árvores como elemento componente do meio paisagístico não é recente. A importância estética e até espiritual das árvores foi registrada na história da civilização pelos egípcios, fenícios, persas, gregos, chineses e romanos. Composto jardins e bosques sagrados, destacando e emoldurando templos, o uso de árvores determinou conhecimentos rudimentares sobre as mesmas e sua manutenção. Independente dos estudos acadêmicos voltados para definir os objetivos benéficos da arborização, responder a essa questão significa avaliar conceitos de difícil quantificação e mesmo de qualificação. O “bem-estar”, a significância histórica e cultural do ser humano com a natureza são alguns desses conceitos. Contudo, alguns aspectos da arborização urbana podem ser mensurados, avaliados e monitorados, caracterizando benefícios e, conseqüentemente, objetivos que possam a ser estabelecidos no planejamento arbóreo das cidades. O planejamento da paisagem se apresenta como uma necessidade e um desafio nos dias atuais. O aumento da população, a industrialização, a exploração irracional das terras e a política de crescimento desorganizados dos municípios obrigam o homem a intervir, continuamente, em áreas verdes (praças e parques urbanos) que estavam até então intactas, o que tem provocado um aumento na degradação ambiental em nossa cidade. A vegetação apresenta importância fundamental no equilíbrio dos ecossistemas. Torna o solo fértil, quando da decomposição das folhas e de outras partes, reduz a velocidade do escoamento da água, evitando assim, o assoreamento de rios e riachos. Permite maior solidez e porosidade do solo através do seu sistema radicular. A vegetação ainda protege os recursos hídricos e abriga inúmeras formas de vidas. De acordo com estudos paisagísticos brasileiros, a vegetação de um determinado ambiente (Empreendimento) pode ser dividida, segundo sua origem e características, em três tipos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vegetação Natural ou Nativa: representada pelo remanescente de matas que por ventura possa existir dentro da área do empreendimento (jardins, bosques ou áreas verdes); • Vegetação Introduzida ou Plantada: é aquela cultivada pelo homem, desprovida de sentido econômico; • Vegetação Espontânea: representada por espécies que se instalam naturalmente na área do empreendimento, muitas vezes consideradas invasoras, principalmente quando se instalam em gramados, parques e jardins, ou mesmo chamadas de matos quando ocorrem em áreas abandonadas. <p>A estrutura de uma árvore, suas raízes, tronco, galhos e folhas, não é produto de processos aleatórios. Todas as características de porte, forma de copa, disposição de folhas e flores já estão pré-definidas na semente, antes da germinação. Essas características estruturais são comuns aos indivíduos de uma mesma espécie, recebendo o nome de modelo arquitetônico da espécie. Em um trabalho criterioso, HALLE, OLDEMAN & OMLINSON (1978) analisaram os modelos arquitetônicos de diversas espécies arbóreas, demonstrando as diferenças estruturais marcantes entre elas e associando-as a grupos distintos.</p>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Entrega: 24 (vinte e quatro) horas.
DO PAGAMENTO	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	- O objeto desta contratação deverá ser executado em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência do contrato firmado com a vencedora é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada renovando-se anualmente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.



CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência refere-se a informações Técnicas para orientar a Secretaria Municipal de Infraestrutura a realizar a contratação de Empresa especializada para “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipe padrão, para execução dos serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grandes portes, supressão de árvores de pequeno, médio e grandes portes, limpeza e remoção de coqueiros e palmeiras, bem como, trituração e transporte dos restolhos vegetais, tratamento fitossanitário (com utilização de ultrassom) e gerenciamento informatizado dos serviços” no município de Bayeux/PB.”

Serviços:

1. Podas de contenções de copas, podas de levantamento, podas de conformação de copas e podas de rebaixamento em árvores localizadas em logradouros urbanos.
2. Erradicação de árvores, inclusive trituração e remoção, dos galhos e troncos, sendo árvores de Médio Porte e Grande Porte;
3. Trituração dos Restolhos (Resto dos galhos podados) das árvores (podas e erradicações), através da Técnica de trituração localizada com Máquina acoplada no Veículo receptor (Caçamba fechada);
4. Destoca RETIRADA de troncos de árvores, sendo de Médio Porte e de Grande Porte, com destocadeira hidráulica;
5. Limpeza de COQUEIROS e PALMEIRAS localizadas em áreas públicas, com trituração e remoção do material podado;
6. Tratamento Fitossanitário em árvores de grande porte, inclusive com a utilização de diagnóstico, utilizando a Técnica de Ultrassom;
7. Este software deve ser a principal ferramenta de integração e operação deste gerenciamento informatizado, permitindo o registro, identificação, priorização, alertas e encaminhamento para execução dos serviços, automatizando o Gerenciamento dos Atendimentos e aplicação dos processos de acordo com as práticas reunidas no banco de dados.
- 7.1 O gerenciamento informatizado deve ser dotado de ferramentas que permitam Gerenciamento e Controle da Operação dos serviços e dos ativos da Arborização Pública, subsidiando o Monitoramento, Controle Remoto, Atendimento e Suporte Técnico, promovendo ainda as seguintes atividades:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Monitorar os serviços e os ativos da Arborização Pública por meio de indicadores, variáveis, disponibilidade, desempenho, métricas de gestão dos serviços, qualidade e nível de serviço;
- Detectar ocorrências de eventos de interrupção na operação, falhas ou problemas que impactam diretamente na disponibilidade, desempenho e no nível de serviço, assim como a hora exata da normalização;
- Permitir atuar de forma remota nos ativos da Arborização Pública, como Árvores, Coqueiros, etc., para o controle, monitoramento, configuração, envio de comandos, bem como executar as ações necessárias para resolução de ocorrências e restabelecer a operação normal no prazo estabelecido;
- Interagir com a Central de Atendimento, possibilitando o acionamento automático das equipes de campo, para correção das ocorrências na Manutenção da Arborização Pública, atualizando o gerenciamento informatizado sobre o status de funcionamento;
- Permitir o controle administrativo que suporte gerenciar os processos de negócio deste CONTRATO, por meio de uma solução ERP (sistema de informação que integra todos os dados e processos);
- Permitir o monitoramento, em tempo real, dos veículos e das equipes de campo em todo o percurso até sua chegada à base operacional, por meio de mapas, informando a Central de Atendimento;
- Monitorar e garantir o cumprimento do que se refere a prazos de execução de serviços, qualidade, disponibilidade e desempenho dos serviços de Manutenção de arborização Pública e dos demais escopos do CONTRATO;
- Permitir atualizar o Cadastro Técnico de forma automática, a cada evento ou intervenção realizada na Manutenção da Arborização Pública, mantendo um histórico de intervenções;
- Permitir o acesso integral e em tempo real do CONTRATANTE aos dados do gerenciamento informatizado, disponibilizados em relatórios dinâmicos e em mapas georreferenciados, para monitoramento e controle dos serviços realizados;

2. INTRODUÇÃO

2.1 Os parâmetros de uma cidade com bons índices de qualidade de vida perpassam por diversos aspectos como, por exemplo, infraestrutura, serviços públicos de saúde, transporte, habitação, segurança, lazer e ambiência. Neste último caso, especialmente nos dias atuais, diante das necessidades de harmonizar o espaço urbano com o verde, o aspecto da cobertura vegetal e da arborização urbana e o paisagismo ganha cada vez mais destaque.

2.2 A arborização Urbana (Paisagismo) desenvolve um papel fundamental, sobretudo, nos grandes centros urbanos. Neste ambiente, as condições urbanísticas locais acarretam o aumento da temperatura, acima das encontradas na zona exterior. Neste sentido, a árvore atua diretamente na amenização deste microclima, no embelezamento da paisagem e na qualidade do ar, além de servir como abrigo e alimentação para a avi-fauna urbana.

2.3 Como citado em parágrafos anteriores, à contratação de pessoal qualificado Empresa que realize serviços de Engenharia Agrônômica, através de tratos culturais (podas de árvores de pequeno, médio e grandes portes, supressão de árvores de pequeno, médio e grandes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

portes, limpeza e remoção de coqueiros e palmeiras, bem como, trituração e transporte dos restos vegetais, tratamento fitossanitário com ultrassom) e Gerenciamento dos Serviços de árvores urbanas que estejam localizadas nas áreas mencionadas anteriormente servirá cada vez para melhorar a qualidade do verde urbano de nossa capital verde.

2.4 Todas as informações supracitadas são para satisfazer as Leis Constitucionais, Ambientais e Urbanísticas vigentes no município de Bayeux/ PB, dentre as quais citamos: Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal Brasileiro); Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais); Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); Lei Federal nº 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

2.5 A demanda para os serviços de Arborização Urbana no município de Bayeux/PB, compreende as solicitações de plantio, manutenção (podas) e substituição de indivíduos vegetais arbóreos nas áreas de risco, parques urbanos e nas áreas de preservações da nossa cidade tem aumentado a cada ano e o tamanho da equipe não tem acompanhado o aumento dessa demanda, o que tem causado atrasos e não realização de serviços com qualidade.

2.6 A realização de poda de árvores que estejam com risco de tombamento em áreas de risco, parques urbanos e áreas de preservações, como qualquer outro serviço de natureza técnica requer supervisão ou monitoramento, para que não sejam cometidos erros que comprometerão a integridade física dos indivíduos vegetais.

2.7 Sabemos da importância da contratação em caráter de urgência urgentíssima dos serviços acima mencionados, observando as autorizações das árvores de acordo com as dimensões do grau de risco de provocarem acidentes das mesmas.

2.8 Constitui o objeto do presente TR, as especificações técnicas e demais elementos necessários a elaboração de proposta objetivando a contratação de empresa especializada para **“Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipe padrão, para execução dos serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grandes portes, supressão de árvores de pequeno, médio e grandes portes, limpeza e remoção de coqueiros e palmeiras, bem como, trituração e transporte dos restos vegetais, tratamento fitossanitário (com utilização de ultrassom) e gerenciamento informatizado dos serviços” no município de Bayeux/PB**”.

2.9 Na execução dos serviços aqui propostos, deverá a CONTRATADA fazer uso de mão de obra, veículos e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades suficientes para o pleno atendimento às necessidades do Município, independente da época do ano.

2.10 Ao longo da execução do contrato, caso haja aumento ou redução das quantidades dos serviços prestados, e desde que observados os limites impostos pela lei, inclusive quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATADA adequar-se ao perfeito atendimento da demanda.

2.11 Qualquer alteração no modelo tecnológico aqui proposto, durante a execução contratual, só será admitida mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A utilização de árvores como elemento componente do meio paisagístico não é recente. A importância estética e até espiritual das árvores foi registrada na história da civilização pelos egípcios, fenícios, persas, gregos, chineses e romanos. Compondo jardins e

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

bosques sagrados, destacando e emoldurando templos, o uso de árvores determinou conhecimentos rudimentares sobre as mesmas e sua manutenção.

3.2 Independente dos estudos acadêmicos voltados para definir os objetivos benéficos da arborização, responder a essa questão significa avaliar conceitos de difícil quantificação e mesmo de qualificação. O “bem-estar”, a significância histórica e cultural do ser humano com a natureza são alguns desses conceitos. Contudo, alguns aspectos da arborização urbana podem ser mensurados, avaliados e monitorados, caracterizando benefícios e, conseqüentemente, objetivos que possam a ser estabelecidos no planejamento arbóreo das cidades.

3.3 O planejamento da paisagem se apresenta como uma necessidade e um desafio nos dias atuais. O aumento da população, a industrialização, a exploração irracional das terras e a política de crescimento desorganizados dos municípios obrigam o homem a intervir, continuamente, em áreas verdes (praças e parques urbanos) que estavam até então intactas, o que tem provocado um aumento na degradação ambiental em nossa cidade.

3.4 A vegetação apresenta importância fundamental no equilíbrio dos ecossistemas. Torna o solo fértil, quando da decomposição das folhas e de outras partes, reduz a velocidade do escoamento da água, evitando assim, o assoreamento de rios e riachos. Permite maior solidez e porosidade do solo através do seu sistema radicular. A vegetação ainda protege os recursos hídricos e abriga inúmeras formas de vidas.

3.5 De acordo com estudos paisagísticos brasileiros, a vegetação de um determinado ambiente (Empreendimento) pode ser dividida, segundo sua origem e características, em três tipos:

- Vegetação Natural ou Nativa: representada pelo remanescente de matas que por ventura possa existir dentro da área do empreendimento (jardins, bosques ou áreas verdes);
- Vegetação Introduzida ou Plantada: é aquela cultivada pelo homem, desprovida de sentido econômico;
- Vegetação Espontânea: representada por espécies que se instalam naturalmente na área do empreendimento, muitas vezes consideradas invasoras, principalmente quando se instalam em gramados, parques e jardins, ou mesmo chamadas de matos quando ocorrem em áreas abandonadas.

ARQUITETURA DAS ÁRVORES

A estrutura de uma árvore, suas raízes, tronco, galhos e folhas, não é produto de processos aleatórios. Todas as características de porte, forma de copa, disposição de folhas e flores já estão pré-definidas na semente, antes da germinação.

Essas características estruturais são comuns aos indivíduos de uma mesma espécie, recebendo o nome de modelo arquitetônico da espécie. Em um trabalho criterioso, HALLE, OLDEMAN & OMLINSON (1978) analisaram os modelos arquitetônicos de diversas espécies arbóreas, demonstrando as diferenças estruturais marcantes entre elas e associando-as a grupos distintos.

4. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1 Objetivo Geral: Constitui o objeto do presente TR, as especificações técnicas e demais elementos necessários à elaboração de proposta objetivando o “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipe padrão, para execução dos serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grandes portes, supressão de árvores de pequeno, médio e grandes portes, limpeza e remoção de coqueiros e palmeiras, bem como, trituração e transporte dos restos vegetais, tratamento fitossanitário (com utilização de ultrassom) e gerenciamento informatizado dos serviços” no município de Bayeux/PB.”

4.1.1 Os serviços que constituem o objeto deste TR deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no mesmo.

4.1.2 Os serviços serão executados em toda área URBANA DO MUNICÍPIO.

4.1.3 A Equipe deverá executar os serviços acima relacionados, que são regulares, mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada neste documento.

4.2 Objetivos específicos:

4.2.1 Quanto aos objetivos este Termo segue as seguintes condições técnicas:

- Realizar os serviços de podas solicitados pela população;
- Propor alternativas de intervenções a serem realizadas na arborização existente, objetivando um melhor manejo, eliminação ou mitigação dos problemas e conservação;
- Estabelecer critérios para o adequado manejo da arborização urbana e do paisagismo pelos órgãos competentes;
- Construção de uma política pública do verde urbano através de novas tecnologias;
- Melhoria da qualidade de vida dos moradores do município de Bayeux, estado da Paraíba, através dos futuros Projetos Paisagísticos;

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE PODAS

5.1 Áreas de Praças, Canteiros Centrais, Parques Urbanos, Áreas de Preserções Permanentes, Áreas de Reservas Legais, Áreas de Órgãos Públicos (Municipais, Estaduais e Federais) e Calçadas.

5.2 As áreas escolhidas para a realizações dos serviços de podas estão dentro do limite territorial do município de Bayeux/PB. As podas são solicitadas pela população e AUTORIZADAS pela Secretaria Municipal de Meio.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços que constituem o objeto deste documento deverão ser executados em restrita conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes neste TR. A autorização para realização dos serviços está condicionada ao recebimento da(s) respectiva(s) “Ordem(s) de Serviços”, na(s) qual(is) deverá(ao) constar, além da especificação(ões) dos serviços, o universo de atendimento e o prazo de execução.

6.2 “Fornecimento de equipe padrão, para execução dos serviços de Engenharia Agrônômica incluindo: podas de árvores de pequeno, médio e grandes portes, supressão de árvores de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pequeno, médio e grandes portes, limpeza e remoção de coqueiros e palmeiras, bem como, trituração e transporte dos restolhos vegetais, tratamento fitossanitário, ultrassonografia e gerenciamento informatizado dos serviços”

6.2.1. É uma das mais importantes e imprescindíveis práticas de manejo da arborização de vias públicas. É realizada para possibilitar a compatibilização dos vegetais com outros elementos urbanos (fiações aéreas, placas de sinalização, luminárias, semáforos, entre outros), bem como, para melhorar a aparência, corrigir formações indevidas e retirar galhos secos, danificados ou doentes que podem causar danos às pessoas e propriedades. Quando realizada corretamente permite uma adequada cicatrização da superfície podada que protege o vegetal da infecção por agentes patogênicos que deterioram os tecidos. Seu resultado é o ponto máximo de interatividade com a população, poder público e a mídia local.

6.2.2. As operações deverão ser realizadas dentro das técnicas operacionais estabelecidas pelas Normas Técnicas de Arborização Urbana municipal, sempre solicitada por ordem de serviço, emitida pelo órgão gestor municipal, dentro da programação estipulada pelo técnico responsável da Fiscalização.

6.2.3. Todo o restolho vegetal deverá ser triturado no local e colocado diretamente em depósito acoplado no veículo, onde deverá ser transportado para compostagem.

6.2.4. Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira à sábado, no turno diurno, com início preferencialmente às 07:30 hs e término até às 16:20 hs.

6.2.5. Cada equipe padrão estimada para estes serviços deverá ser composta por no mínimo 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 01 (um) operador/podador, 01 (um) encarregado e 01 (um) engenheiro agrônomo ou florestal ou ambiental, bem como, 01 (um) caminhão com plataforma de elevação do tipo munk/sky, com isolamento para redes elétricas de alta tensão (13KV/69KV), 01 (um) triturador de restolhos, 01 (uma) destocadeira hidráulica, 02 (duas) motopodas, 03 (três) motosserras e utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

6.2.6. Caso seja necessário, em decorrência de problemas com o trânsito, ou outro empecilho natural, a empresa tem de estar pronta para trabalhar à noite, ou quando da necessidade nos domingos ou feriados.

6.2.7. Os procedimentos de trituração e de carga dos resíduos no interior do veículo coletor deverão ser cuidadosamente efetuados pelos funcionários da CONTRATADA, evitando assim o espalhamento dos resíduos nas vias públicas.

6.2.8. Depois de completada a carga dos veículos coletores, os resíduos deverão ser transportados para um local indicado pela CONTRATANTE, onde será feita a compostagem.

6.2.9. Quando as árvores estiverem localizadas sob redes energizadas (Redes elétricas de baixa tensão), os serviços serão realizados através do desligamento das Redes, feitos pela Energisa S/A (Concessionária do fornecimento de energia elétrica do município de Bayeux/PB) e executados (podas) pela empresa CONTRATADA.

6.2.10 A medição e o pagamento desses serviços serão realizados mensalmente, mediante o produto das quantidades de serviços no boletim de medição, fornecidas no período, pelos preços unitários contratados.

6.2.11. A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, oficinas, escritório, almoxarifado e anexos providos de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção, lavagem, e recuperação dos veículos, bem

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

como instalações para atendimento do seu pessoal operacional como: vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados, bem como dar destino adequado às águas servidas e dos óleos e graxas conforme a legislação do órgão de meio ambiente.

6.2.12. A CONTRATADA deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos em via pública.

7.0 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

7.1. Como condição para a assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá dispor, para uso imediato, da relação mínima de veículos e equipamentos discriminada no Anexo II deste Termo.

7.2. A CONTRATANTE realizará uma vistoria na frota e nos equipamentos da licitante vencedora, na qual será verificado o bom estado de conservação e funcionamento dos veículos e equipamentos.

7.3. Durante a execução do contrato todos os veículos da CONTRATADA deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e apresentação, inclusive quanto à pintura externa.

7.4. A CONTRATADA deverá aplicar rigoroso plano de manutenção preventiva e de higienização em todos os veículos e equipamentos de sua frota. Qualquer substituição de veículo e/ou equipamento só poderá ser realizada com prévia anuência da CONTRATANTE, devendo os substitutos atender aos padrões mínimos estabelecidos neste edital.

7.5. Todos os veículos vinculados ao contrato deverão ser previamente cadastrados e identificados através de adesivo, cuja programação visual será definida pela CONTRATANTE.

7.6. Não será admitida a realização de publicidade, por parte da CONTRATADA, nos veículos e/ou equipamentos da frota, salvo pela aplicação da logomarca da própria empresa CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá respeitar todas as normas de trânsito vigentes, inclusive quanto aos parâmetros de emissão sonora e de gases por parte dos veículos da frota.

7.8. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender completamente às normas e exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, além de respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

8.0. PESSOAL

8.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, técnicos, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

8.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

8.4. A empresa deverá ter em seu quadro permanente, profissional de engenharia agrônoma, florestal ou ambiental detentor de atestado compatível com o objeto deste TR.

8.5. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

8.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

8.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, drogas, solicitações de gratificações ou donativos de qualquer espécie. A contratada será responsável pelo fornecimento em campo de água potável para consumo dos empregados durante suas atividades.

8.8. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

8.9. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

8.10. Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

8.11. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela CONTRATANTE, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE.

8.12. Face a necessidade de recurso humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho, é de responsabilidade da contratada garantir a realização de:

- a) Treinamento de gerentes, técnicos, ajudantes, podadores, erradicadores, destocadores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas;
- b) Programa de capacitação deverá abranger além dos serviços gerenciados e operacionais, outros como segue:

- Noções básicas de podas;
- Importância dos EPI's;

9.0 FERRAMENTAS

9.1 Serão utilizadas as ferramentas abaixo descritas na operação dos serviços, na quantidade necessárias a perfeita execução dos mesmos.

- Arco com serra de 21" ou 24";
- Arco de serra;
- Tesoura de vara;
- Pá;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Facão;
- Corda de nylon (fina e grossa);
- Escada de madeira leve extensível e não extensível com 4 a 10 metros;
- Foice com cabo de madeira de comprimento médio e curto;
- Podão manual ou corta galhos adaptável à vara de manobra;
- Serras manuais;
- Tonéis plásticos com alças de cordas;
- Vassoura Piaçava.

10.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A CONTRATADA (EMPRESA) deverá estar Registrada no CREA e em dia, para realizações de serviços de Engenharia Agrônômica, expedida na Sede da Contratante, devidamente autorizada;

10.2 Capacitação Técnica profissional: deverá apresentar comprovação de aptidão para atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto da Licitação, devidamente registrado (s) no CREA da Região onde os serviços foram executados acompanhados (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA que comprove(em) ter executado, para Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para Empresas privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

10.3 Será exigida a certificação que os futuros funcionários da Empresa ganhadora do Processo Licitatório tenham treinamento em NR 10, NR 12 e Primeiros Socorros;

10.6 O Engenheiro (a) Agrônomo, Florestal ou Ambiental que é responsável pelos serviços a serem executados deverá estar presente durante a execução dos serviços (podas de árvores com trituração e remoção, supressões de árvores com trituração e remoção, destoca de árvores com trituração e remoção e limpeza dos coqueiros e palmeiras, e ultrassonografia), tendo que cumprir a carga horária mensal de 40 horas;

11.0 DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O serviço será executado no prazo Máximo de 24hs a contar da solicitação da Secretaria, sendo a primeira solicitação após o prazo fixado na Ordem de Serviço.

11.2 Os serviços serão prestados na Cidade de Bayeux -PB, em áreas de praças, canteiros centrais, calçadas públicas, ou em outro local indicado pela Secretaria de Infraestrutura.

11.3 Os quantitativos totais expressos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 Caso o serviço entregue, no todo ou em parte, não seja aprovado no recebimento provisório, a contratada será notificada, devendo substituí-lo imediatamente para não paralisar os serviços.

11.4 O quantitativo total expresso neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria de Infraestrutura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 meses por se tratar de um serviço contínuo essencial.

12.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sssssssssssssssssssssssssssss

13.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- Definitivamente, em até 08 (oito) dias úteis;

14.0 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 Na execução dos serviços obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

14.2 Executar os serviços no prazo estabelecido na proposta, ficando sujeita à multa estabelecida neste Edital.

14.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações; e) vale-refeição; f) vale-transporte; g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo; h) aquisição de ferramentas e equipamentos de segurança; e quaisquer outras que forem devidas, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

14.4 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, munidos de equipamentos de EPI's, EPC's, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB;

14.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PMB;

14.6 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Bayeux ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

14.7 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PMB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.8 Providenciar a certificação dos futuros funcionários da Contratada relativa ao treinamento em NR 10, NR 12 e Primeiros Socorros.
- 14.9 Garantir a permanência do Engenheiro(a) Agrônomo ou Florestal responsável técnico pelos serviços a serem executados (podas de árvores com trituração e remoção, supressões de árvores com trituração e remoção, destoca de árvores com trituração e remoção e limpeza dos coqueiros e palmeiras e ultrassonografia), presente durante a execução dos mesmos, cumprindo obrigatoriamente a carga horária mensal de 40 horas.
- 14.10 Garantir a permanência de 1 (uma) equipe trabalhando de acordo com plano de trabalho elaborado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.
- 14.11 Comunicar a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.12 Justificar, no caso de descumprimento do citado no item anterior ou paralisação dos serviços, por escrito, em até 24 horas contadas da execução frustrada;
- 14.13 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação dos serviços apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- 14.14 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- 14.15 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- 14.16 Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
- 14.17 Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- 14.18 Nos casos de recusa dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua substituição, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.
- 14.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 14.20 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 14.21 Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
- 14.22 A CONTRATADA não será responsável:
- 14.22.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 14.22.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a PMB;
- 14.23 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1 Efetuar a gestão do projeto, determinar o serviço a ser executado e exercer o efetivo acompanhamento de sua execução, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos veículos e técnicos da Contratada aos locais designados;
- 15.2 Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços e nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 15.3- Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 15.4 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interrompe-lo imediatamente, se for o caso;
- 15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.6 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 15.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal;
- 15.8 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 15.9 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 15.10 Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a Ordem de Serviço – OS definindo claramente o serviço e seu prazo de execução;
- 15.11 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula 27

16.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais conforme o serviço efetivamente prestado, em moeda corrente nacional, condicionado à apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada para receber o objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2 Tão logo o Contratante receba da CONTRATADA toda documentação exigida pela legislação aplicável, e seja emitido o atestado de recebimento definitivo, iniciará o processo de liquidação das despesas previstas neste contrato.
- 16.3 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4 O não cumprimento do subitem anterior, implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução das obrigações contratuais, integrantes desta licitação serão fiscalizados, pela comissão composta de acordo com o subitem 26.2, denominada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.2 O processo de contratação e atesto dos serviços será acompanhado pela coordenação a ser designada pela Secretaria de Infraestrutura e serão os responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo, local de execução dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

17.3 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

17.4 A fiscalização será efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a empresa contratada, pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO especialmente designada para este fim.

17.5 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

17.5.1 - Encaminhar à Gestão de Contratos o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

17.5.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

17.5.3 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.

17.5.4 - Ordenar à Contratada corrigir, substituir, partes do objeto contratado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

18.0 SANÇÕES

18.1 Aos fornecedores contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência; II – Multa;

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do art. 25 do decreto Municipal nº 7.364/11 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 25 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

18.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do art. 25 do decreto Municipal nº 7.364/11 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

– CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e VI – data da publicação.

18.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

18.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o lote as seguintes hipóteses:

a) Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da Comissão Permanente de Licitação sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

b) Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa

Bayeux, 25 de outubro de 2022

JOSE INACIO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

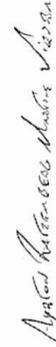
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX AV. LIBERDADE, 3720, CENTRO, CEP. 58.305-000, BAYEUX/PB CNPJ Nº 06.924.561/0001-60 - TELEFONE: (83) 3253.3720 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PLANILHA ORÇAMENTARIA											
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2022-PB (NÃO DESONERADA)	ENCARGOS SOCIAIS P/ MÃO DE OBRA DA TABELA SINAPI 07/2022 NÃO DES.		BDI FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS	11,15%	TOTAL MÃO DE OBRA C/ BDI (R\$)
							QUANT. HORAS/FUNC.	P. UNITÁRIO SEM BDI (R\$)			
MÃO DE OBRA PARA FORMAÇÃO DE EQUIPES PARA OS SERVIÇOS DE PODA											
1.0								115,81%/72,23%	BDI SERVIÇOS:	24,50%	R\$ 216.731,00
1.1	PRÓPRIA	Comp. 03	DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA UTILIZAÇÃO DE MOTOSERRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA OS SERVIÇOS DE PODA, COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS ÚTEIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	H	1		2.040	R\$ 28,48	R\$ 6,97	R\$ 28,48	R\$ 58.089,20
1.2	PRÓPRIA	Comp. 04	DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA OS SERVIÇOS DE PODA, COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS ÚTEIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	H	2		4.080	R\$ 23,24	R\$ 5,69	R\$ 25,63	R\$ 105.386,40
1.3	PRÓPRIA	Comp. 05	DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA OS SERVIÇOS DE PODA, COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS ÚTEIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA 'D'.	H	1		2.040	R\$ 20,97	R\$ 5,13	R\$ 26,10	R\$ 53.244,00
ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. HORAS/VEIC.	VALOR BDI EQUIPAMENTOS (R\$)	P. UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR BDI EQUIPAMENTOS (R\$)	P. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	TOTAL EQUIPAMENTOS C/ BDI (R\$)
EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE PODA											
2.0											R\$ 862.796,00
2.1	PRÓPRIA	Comp. 01	DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO TIPO PICK-UP/CAMINHONETE UTILITÁRIO LEVE, CABINE SIMPLES, POTENCIA 88-104CV, CÂMBIO MANUAL, 02 PORTAS, COM PORTA ESCADA C/ ESCADA EXTENSÍVEL DE 08 METROS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVA (EPC) PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA (CHP) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA.	CHP	1,00	200	R\$ 52,49	R\$ 5,85	R\$ 58,34	R\$ 11.668,00	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX AV. LIBERDADE, 3720, CENTRO, CEP. 58.306-000, BAYEUX/PB CNPJ Nº 08.924.587/0001-60 - TELEFONE: (83) 3253.3720 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PLANILHA ORÇAMENTARIA										
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS PI MÃO DE OBRA DA TABELA SINAPI 07/2022-NÃO DES. DESONERADA)	ENCARGOS SOCIAIS PI MÃO DE OBRA DA TABELA SINAPI 07/2022-NÃO DES. DESONERADA)	ENCARGOS SOCIAIS PI MÃO DE OBRA DA TABELA SINAPI 07/2022-NÃO DES. DESONERADA)	DATA: SET/2022
2.2	PRÓPRIA	Comp. 02	DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO TIPO GUINDAUTO (MUNCK), CAPACIDADE DE CARGA 6.200KG, EQUIPADO C/ LANÇA DE ALCANCE MÁX. HORIZONTAL DE ATÉ 9,70 MTS. E VERTICAL DO SOLO DE 12,40 MTS. E TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA	CHP	1,00	R\$ 213,05	115,81%/72,23%	R\$ 52,19	R\$ 285,24	R\$ 106.096,00
2.3	PRÓPRIA	Comp. 06	DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS, CAPACIDADE DE 136KG, COM ALTURA DE TRABALHO ATÉ 13 METROS, C/ PORTA ESCADAS E ESCADA EXTENSÍVEL DE 08 METROS, C/ TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO ELETRICISTA MOTORISTA	CHP	1,00	R\$ 111,17		R\$ 27,23	R\$ 138,40	R\$ 199.289,23
2.4		COTAÇÃO	DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS	MES	1,00	R\$ 40.766,66		R\$ 40.766,66	R\$ 44.645,24	R\$ 535.742,91
5.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS							R\$ 169.518,12
5.1	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS DE PODA	MES	12,00	R\$ 11.346,60		R\$ 2.779,91	R\$ 14.126,51	R\$ 169.518,12
TOTAL GERAL DA PLANILHA ORÇAMENTARIA BASICA COM BDI										
R\$ 1.239.047,12										

Valor global do orçamento básico 1.239.047,12 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil reais, quarenta e sete centavos)

Bayeux, 25 de Outubro de 2022.



Ayrton Ratzberg Martins Vieira
CREA 1619691868

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 BAYEUX PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX AV. LIBERDADE, 3720, CENTRO, CEP. 58.306-000, BAYEUX/PB CNPJ Nº 08.924.581/0001-60 - TELEFONE: (83) 3263.3720 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipe padrão, para execução dos serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grandes portes, supressão de árvores de pequeno, médio e grandes portes, limpeza e remoção de coqueiros e palmeiras, bem como, trituração e transporte dos restos vegetais, tratamento fitossanitário (com utilização de ultrassom) e gerenciamento informatizado dos serviços" no município de Bayeux/PB	SET/2022
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB	
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):	5,29%
2.0	TAXA DE SEGURO E GARANTIA (S / G):	0,25%
3.0	TAXA DE RISCO (R):	1,00%
4.0	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS (DF):	1,01%
5.0	TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO (L):	8,00%
6.0	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (I): (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)	6,65%
VALOR TOTAL DO BDI		24,50%
Itens	Siglas	Valores adotados
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):	AC	5,29%
SEGURO E GARANTIA	S / G	0,25%
RISCO	R	1,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,01%
LUCRO	L	8,00%
PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (3,00%)	I	6,65%
BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I)-1	BDI resultante	24,50%

Bayeux, 25 de Outubro de 2022.

Ayrton Ratzemberg Martins Vieira

Ayrton Ratzemberg Martins Vieira
CREA 1619691868

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX AV. LIBERDADE, 3720, CENTRO, CEP. 58.306-000, BAYEUX/PB CNPJ Nº 08.924.581/0001-80 - TELEFONE: (83) 3263.3720 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DA DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS						
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipe padrão, para execução dos serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grandes portes, supressão de árvores de pequeno, médio e grandes portes, limpeza e remoção de coqueiros e palmeiras, bem como, trituração e transporte dos restos vegetais, tratamento fitossanitário (com utilização de ultrassom) e gerenciamento informatizado dos serviços no município de Bayeux/PB			ENCARGOS SOCIAIS P/ MÃO DE OBRA INCLUSOS:	BDI FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS:	11,15%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB				BDI SERVIÇOS:	24,60%
COMPOSIÇÃO 01	DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO TIPO PICK-UP/CAMINHONETE UTILITÁRIO LEVE CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 88-104CV, CÂMBIO MANUAL, 02 PORTAS, COM PORTA ESCADAS C/ ESCADA EXTENSÍVEL DE 08 METROS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVA (EPC) PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA (CHP) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA.	CHP				R\$ 52,49
CÓD. TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
92143/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO AF_11/2015	H	1,00000	5,46	5,46	
92144/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_11/2015	H	1,00000	47,03	47,03	
SUB-TOTAL (R\$)						52,49
TOTAL DO ITEM (R\$)						52,49
TOTAL ITEM SEM BDI (R\$)						52,49
COMPOSIÇÃO 06	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS, CAPACIDADE DE 136KG, COM ALTURA DE TRABALHO ATÉ 13 METROS, C/ PORTA ESCADAS E ESCADA EXTENSÍVEL DE 08 METROS, C/ TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO ELETRICISTA MOTORISTA	CHP				R\$ 111,17
CÓD. TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP. AUX. 003	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS, CAPACIDADE DE 136KG, COM ALTURA DE TRABALHO ATÉ 13,0 METROS, PORTA ESCADA, C/ TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) - MANUTENÇÃO	H	1,00000	37,77	37,77	
COMP. AUX. 005	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS, CAPACIDADE DE 136KG, COM ALTURA DE TRABALHO ATÉ 13,0 METROS, PORTA ESCADA, C/ TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) - CUSTO COM MATERIAIS NA OPERAÇÃO (ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL)	H	1,00000	73,40	73,40	
SUB-TOTAL (R\$)						111,17
TOTAL DO ITEM (R\$)						111,17
TOTAL ITEM SEM BDI (R\$)						111,17
TOTAL ITEM SEM BDI (R\$)						111,17
COMPOSIÇÃO 02	DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO TIPO GUINDAUTO (HUNCK), CAPACIDADE DE CARGA 6.200KG, EQUIPADO C/ LANÇA DE ALCANCE MÁX. HORIZONTAL DE ATÉ 9,70 MTS E VERTICAL DO SOLO DE 12,40 MTS, E TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ACÉRVIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA	CHP				R\$ 213,05
CÓD. TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
89262/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16 000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO AF_06/2014	H	1,00000	21,96000	21,96	
91467/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16 000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2015	H	1,00000	102,28000	102,28	
SUB-TOTAL (R\$)						213,05
TOTAL DO ITEM (R\$)						213,05
TOTAL ITEM SEM BDI (R\$)						213,05
COMPOSIÇÃO 03	DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA UTILIZAÇÃO DE MOTOCERRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA OS SERVIÇOS DE PODA, COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS ÚTEIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	H				R\$ 28,48
CÓD. TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	21,9100	21,91	
SINAPI - ENC. SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS	%		115,81%	INCLUSOS	
SUB-TOTAL (R\$)						21,91
PERICULOSIDADE CONFORME LEI 12.740/2012 E ART. 193 DA CLT						30,00%
TOTAL DO ITEM (R\$)						28,48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOTAL ITEM SEM BDI (R\$):					28,48
COMPOSIÇÃO 04	DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA OS SERVIÇOS DE PODA, COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS ÚTEIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	H			R\$ 23,24
CÓD. TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
88251/SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	17,8800	17,88
SINAPI - ENC. SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS	%	115,81%		INCLUSOS
SUB-TOTAL (R\$)					17,88
PERICULOSIDADE CONFORME LEI 12.740/2012 E ART. 193 DA CLT					5,36
TOTAL DO ITEM (R\$)					23,24
TOTAL ITEM SEM BDI (R\$):					23,24
COMPOSIÇÃO 05	DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA OS SERVIÇOS DE PODA COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS ÚTEIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA "D".	H			R\$ 20,97
CÓD. TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
88286/SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	20,9700	20,97
SINAPI - ENC. SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS	%	115,81%		INCLUSOS
SUB-TOTAL (R\$)					20,97
TOTAL DO ITEM (R\$)					20,97
TOTAL ITEM SEM BDI (R\$):					20,97
COMPOSIÇÃO 07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS DE PODA	MÊS			R\$ 11.026,03
COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
UNIDADE	MÊS				
CODIGO	COMPOSIÇÃO 07				
AUTOR	PREFEITURA				
TABELA	SEINFRA 027/SINAPI 02/2021 NÃO DESONERADA/PREFEITURA DE BAYEUX				
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88286/SINAPI	ENCARRÉGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00000	3.687,0500	3.687,05
91677/SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00000	145,3500	5.814,00
TOTAL MAO DE OBRA R\$					9.501,05
CUSTOS DIVERSOS					
110255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÊS	1,00000	100,0000	100,00
18614	TELEFONE MÓVEL	UNMÊS	2,00000	230,0000	460,00
18610	COMPUTADOR	UNMÊS	1,00000	170,0000	170,00
TOTAL CUSTOS DIVERSOS R\$					730,00
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
92145/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX. CÂMBIO MANUAL. POTÊNCIA 101/104 CV. 2 PORTAS - CHP DIURNO AF. 11/2015	CHP	20,00000	55,7800	1.115,60
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					1.115,60
TOTAL SIMPLES R\$					11.346,65
ENCARGOS SOCIAIS R\$					INCLUSOS
TOTAL GERAL SEM BDI R\$					11.346,65
OBS.: COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DA TABELA SINAPI CONSULTAR SITE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SENDO A APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA NA PROPOSTA DE PREÇOS.					

Bayeux, 25 de Outubro de 2022.

Ayrton Ratzemberg Martins Vieira

Ayrton Ratzemberg Martins Vieira
CREA 1619691868

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX AV. LIBERDADE, 3720, CENTRO, CEP. 58.308-060, BAYEUX/PB CNPJ Nº 08.924.681/0001-60 - TELEFONE: (83) 3263.3720 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DA DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS						
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, para execução dos serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grandes portes, supressão de árvores de pequeno, médio e grandes portes, limpeza e remoção de coqueiros, palmeiras, bem como, utilização e transporte dos resíduos vegetais, tratamento fitossanitário (com utilização de ultrassom) e gerenciamento informatizado dos serviços no município de Bayeux/PB			ENCARGOS SOCIAIS P/ MÃO DE OBRA INCLUSOS:	BDI FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS:	11,15%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB				BDI SERVIÇOS:	24,60%
COMPOSIÇÃO 01	DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO TIPO PICK-UP/CAMINHONETE UTILITÁRIO LEVE CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 88-104CV, CÂMBIO MANUAL, 02 PORTAS, COM PORTA ESCADAS C/ ESCADA EXTENSÍVEL DE 08 METROS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVA (EPC) PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA (CHP) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA.			CHP		R\$ 52,49
CÓD. TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
92143/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 16 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO AF_11/2015	H	1,00000	5,46	5,46	
92144/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 16 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_11/2015	H	1,00000	47,03	47,03	
SUB-TOTAL (R\$)					52,49	
TOTAL DO ITEM (R\$)					52,49	
TOTAL ITEM SEM BDI (R\$)					52,49	
COMPOSIÇÃO 06	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS, CAPACIDADE DE 130KG, COM ALTURA DE TRABALHO ATÉ 13 METROS, C/ PORTA ESCADAS E ESCADA EXTENSÍVEL DE 08 METROS, C/ TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO ELETRICISTA MOTORISTA			CHP		R\$ 111,17
CÓD. TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
COMP. AUX. 003	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS, CAPACIDADE DE 130KG, COM ALTURA DE TRABALHO ATÉ 13,0 METROS, PORTA ESCADA, C/ TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) - MANUTENÇÃO	H	1,00000	37,77	37,77	
COMP. AUX. 005	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS, CAPACIDADE DE 130KG, COM ALTURA DE TRABALHO ATÉ 13,0 METROS, PORTA ESCADA, C/ TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) - CUSTO COM MATERIAIS NA OPERAÇÃO (ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL)	H	1,00000	73,40	73,40	
SUB-TOTAL (R\$)					111,17	
TOTAL DO ITEM (R\$)					111,17	
TOTAL ITEM SEM BDI (R\$)					111,17	
TOTAL ITEM SEM BDI (R\$)					111,17	
COMPOSIÇÃO 02	DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO TIPO GUINDAUTO (MUNCK), CAPACIDADE DE CARGA 6.200KG, EQUIPADO C/ LANÇA DE ALCANCE MÁX. HORIZONTAL DE ATÉ 9,70 MTS E VERTICAL DO SOLO DE 12,40 MTS, E TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PI) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA			CHP		R\$ 213,05
CÓD. TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
89262/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16 000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO AF_08/2014	H	1,00000	21,96000	21,96	
91467/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16 000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_08/2015	H	1,00000	102,28000	102,28	
SUB-TOTAL (R\$)					213,05	
TOTAL DO ITEM (R\$)					213,05	
TOTAL ITEM SEM BDI (R\$)					213,05	
COMPOSIÇÃO 03	DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA UTILIZAÇÃO DE MOTOSERRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA OS SERVIÇOS DE PODA, COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS ÚTEIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.			H		R\$ 28,48
CÓD. TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	21,91000	21,91	
SINAPI - ENC. SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS	%	115,81%		INCLUSOS	
SUB-TOTAL (R\$)					21,91	
PERICULOSIDADE CONFORME LEI 12.740/2012 E ART. 193 DA CLT					30,00%	
TOTAL DO ITEM (R\$)					28,48	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOTAL ITEM SEM BDI (R\$)						28,48
COMPOSIÇÃO 04	DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA OS SERVIÇOS DE PODA, COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS ÚTEIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	H				R\$ 23,24
CÓD. TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)		TOTAL (R\$)
88251/SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	17,8800		17,88
SINAPI - ENC. SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS	%	115,81%			INCLUSOS
SUB-TOTAL (R\$)						17,85
PERICULOSIDADE CONFORME LEI 12.740/2012 E ART. 193 DA CLT						30,00%
						5,39
TOTAL DO ITEM (R\$)						23,24
TOTAL ITEM SEM BDI (R\$)						23,24
COMPOSIÇÃO 05	DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO MUNIC COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA OS SERVIÇOS DE PODA COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS ÚTEIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA "D".	H				R\$ 20,97
CÓD. TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)		TOTAL (R\$)
88286/SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNIC COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	20,9700		20,97
SINAPI - ENC. SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS	%	115,81%			INCLUSOS
SUB-TOTAL (R\$)						20,97
TOTAL DO ITEM (R\$)						20,97
TOTAL ITEM SEM BDI (R\$)						20,97
COMPOSIÇÃO 07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS DE PODA	MÊS				R\$ 11.826,03
COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
UNIDADE	MÊS					
CODIGO	COMPOSIÇÃO 07					
AUTOR	PREFEITURA					
TABELA	SEINFRA 027/SINAPI 02/2021 NÃO DESONERADA/PREFEITURA DE BAYEUX					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço		Total
MAO DE OBRA						
88286/SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00000	3.687,0500		3.687,05
91677/SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00000	145,3500		5.814,00
TOTAL MAO DE OBRA R\$						9.501,05
CUSTOS DIVERSOS						
110255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÊS	1,00000	100,0000		100,00
18614	TELEFONE MÓVEL	UN/MÊS	2,00000	230,0000		460,00
18910	COMPUTADOR	UN/MÊS	1,00000	170,0000		170,00
TOTAL CUSTOS DIVERSOS R\$						730,00
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
92145/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1 6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO AF_11/2015	CHP	20,00000	55,7800		1.115,60
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$						1.115,60
TOTAL SIMPLES R\$						11.346,65
ENCARGOS SOCIAIS R\$						INCLUSOS
TOTAL GERAL SEM BDI R\$						11.346,65
OBS.: COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DA TABELA SINAPI CONSULTAR SITE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SENDO A APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA NA PROPOSTA DE PREÇOS.						

Bayeux, 25 de Outubro de 2022.

Ayrton Ratzemberg Martins Vieira

Ayrton Ratzemberg Martins Vieira
CREA 1619691868

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 BAYEUX SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
--

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES DO VEÍCULO C/ CESTO AÉREO

OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipe padrão, para execução dos serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grandes portes, supressão de árvores de pequeno, médio e grandes portes, limpeza e remoção de coqueiros e palmeiras, bem como, trituração e transporte dos restos vegetais, tratamento fitossanitário (com utilização de ultrassom) e gerenciamento informatizado dos serviços" no município de Bayeux/PB	ENCARGOS SOCIAIS P/ MÃO DE OBRA INCLUSOS: 115,81%/72,23%	BDI FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS:	11,15%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB		BDI SERVIÇOS:	24,50%

COMP. AUX.	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS, CAPACIDADE DE 136KG, COM ALTURA DE TRABALHO ATÉ 13,0 METROS, PORTA ESCADA, C/ TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) - DEPRECIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
001		H			20,15
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	INSUMO EQUIV. 3363/SINAPI LANÇA P/ VEÍCULO CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO, HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 136Kg, COM ALCANCE MÁXIMO DE 13 (TREZE) METROS (ALTURA DE TRABALHO), ÂNGULO DE GIRO DE 360°. 02 (DOIS) COMANDOS, SENDO O PRINCIPAL NA BASE E O AUXILIAR NO CESTO	UN	0,0000343	127600,00000	4,38
INSUMO	INSUMO EQUIV. 37761/SINAPI CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTO, DIESEL, 4x4, MÜN. DE 150CV, 2 EIXOS, COM COMPARTIMENTO P/ ACOMODAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS SEGURANÇA (EPC), MATERIAIS (NOVOS E SUBSTITUÍDOS, PORTA ESCADA EXTENSÍVEL DE 08 METROS E CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS	UN	0,0000343	459729,71000	15,77
PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)					20,15

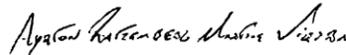
COMP. AUX.	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS, CAPACIDADE DE 136KG, COM ALTURA DE TRABALHO ATÉ 13,0 METROS, PORTA ESCADA, C/ TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) - JURUS	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
002		H			4,23
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	INSUMO EQUIV. 3363/SINAPI LANÇA P/ VEÍCULO CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO, HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 136Kg, COM ALCANCE MÁXIMO DE 13 (TREZE) METROS (ALTURA DE TRABALHO), ÂNGULO DE GIRO DE 360°. 02 (DOIS) COMANDOS, SENDO O PRINCIPAL NA BASE E O AUXILIAR NO CESTO	UN	0,0000072	127600,00000	0,92
INSUMO	INSUMO EQUIV. 37752/SINAPI CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTO, DIESEL, 4x4, MÜN. DE 150CV, 2 EIXOS, COM COMPARTIMENTO P/ ACOMODAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS SEGURANÇA (EPC), MATERIAIS (NOVOS E SUBSTITUÍDOS, PORTA ESCADA EXTENSÍVEL DE 08 METROS E CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS	UN	0,0000072	459729,71000	3,31
PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)					4,23

COMP. AUX.	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS, CAPACIDADE DE 136KG, COM ALTURA DE TRABALHO ATÉ 13,0 METROS, PORTA ESCADA, C/ TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) - MANUTENÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
003		H			37,77
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	INSUMO EQUIV. 3363/SINAPI LANÇA P/ VEÍCULO CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO, HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 136Kg, COM ALCANCE MÁXIMO DE 13 (TREZE) METROS (ALTURA DE TRABALHO), ÂNGULO DE GIRO DE 360°. 02 (DOIS) COMANDOS, SENDO O PRINCIPAL NA BASE E O AUXILIAR NO CESTO	UN	0,0000643	127600,00000	8,20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSUMO	INSUMO EQUIV 37761/SINAPI	CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTO. DIESEL. 4x4. MÚN. DE 150CV. 2 EIXOS. COM COMPARTIMENTO P/ ACOMODAÇÃO DE FERRAMENTAS. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPC). MATERIAIS (NOVOS E SUBSTITUIDOS). PORTA ESCADA EXTENSÍVEL DE 08 METROS E CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS	UN	0,0000643	459729,71000	29,56
PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)						37,77
	COMP. AUX. 004	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS, CAPACIDADE DE 136KG, COM ALTURA DE TRABALHO ATÉ 13,0 METROS, PORTA ESCADA, C/ TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) - IMPOSTOS E SEGUROS	H			1,64
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	INSUMO EQUIV 3363/SINAPI	LANÇA P/ VEÍCULO CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO. HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 136Kg. COM ALCANCE MÁXIMO DE 13 (TREZE) METROS (ALTURA DE TRABALHO), ÂNGULO DE GIRO DE 360°. 02 (DOIS) COMANDOS, SENDO O PRINCIPAL NA BASE E O AUXILIAR NO CESTO	UN	0,0000028	127600,00000	0,36
INSUMO	INSUMO EQUIV 37761/SINAPI	CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTO. DIESEL. 4x4. MÚN. DE 150CV. 2 EIXOS. COM COMPARTIMENTO P/ ACOMODAÇÃO DE FERRAMENTAS. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPC). MATERIAIS (NOVOS E SUBSTITUIDOS). PORTA ESCADA EXTENSÍVEL DE 08 METROS E CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS	UN	0,0000028	459729,71000	1,29
PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)						1,64
	COMP. AUX. 005	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES EM FIBERGLASS, CAPACIDADE DE 136KG, COM ALTURA DE TRABALHO ATÉ 13,0 METROS, PORTA ESCADA, C/ TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) - CUSTO COM MATERIAIS NA OPERAÇÃO (ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL)	H			73,40
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	4221/SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	20,0000000	6,61000	132,20
PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)						132,20

Bayeux, 25 de Outubro de 2022.



Ayrton Ratzemberg Martins Vieira
CREA 1619691868

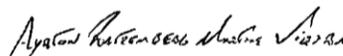
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 AV. LIBERDADE, 3720, CENTRO, CEP. 58.306-000, BAYEUX/PB
 CNPJ Nº 08.924.581/0001-60 - TELEFONE: (83) 3253.3720
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO P/ FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipe padrão, para execução dos serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grandes portes, supressão de árvores de pequeno, médio e grandes portes, limpeza e remoção de coqueiros e palmeiras, bem como, trituração e transporte dos restos vegetais, tratamento fitossanitário (com utilização de ultrassom) e gerenciamento informatizado dos serviços" no município de Bayeux/PB		SET/2022			
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB					
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA (%)				
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):	1,50%				
2.0	TAXA DE SEGURO E GARANTIA (S / G):	0,54%				
3.0	TAXA DE RISCO (R):	0,56%				
4.0	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS (DF):	0,85%				
5.0	TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO (L):	3,50%				
6.0	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (I): (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)	3,65%				
VALOR TOTAL DO BDI			11,16%			
Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Situação intervalo admissível	Intervalo de Admissibilidade		
				Mínimo	Médio	Máximo
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):	AC	1,50%	EM CONFORMIDADE	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	S / G	0,54%	EM CONFORMIDADE	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,56%	EM CONFORMIDADE	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	EM CONFORMIDADE	0,85%	0,85%	1,10%
LUCRO	L	3,50%	EM CONFORMIDADE	3,50%	5,11%	6,22%
OUTROS TRIBUTOS (PIS = 0,65%, COFINS = 3,00%)	I	3,85%	EM CONFORMIDADE	Conforme Legislação Específica		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I)-1$	BDI resultante	11,16%	EM CONFORMIDADE	11,10%	14,02%	16,80%

Bayeux, 25 de Outubro de 2022.


 Ayrton Ratzemberg Martins Vieira
 CREA 1619691868

Obs.: 1. BDI elaborado de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU, para obras/serviços do tipo "Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos".

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

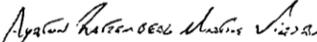
 BAYEUX PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX AV. LIBERDADE, 3720, CENTRO, CEP. 58.306-000, BAYEUX/PB CNPJ Nº 08.924.581/0001-60 - TELEFONE: (83) 3253.3720 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipe padrão, para execução dos serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grandes portes, supressão de árvores de pequeno, médio e grandes portes, limpeza e remoção de coqueiros e palmeiras, bem como, trituração e transporte dos restos vegetais, tratamento fitossanitário (com utilização de ultrassom) e gerenciamento informatizado dos serviços no município de Bayeux/PB	SET/2022
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB	

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA – PB			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,30	NÃO INCIDE
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,78	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,98	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,64	10,55
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL	50,51	20,28
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45	3,45
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50	0,39
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10	3,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	TOTAL	9,52	7,38
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,59	7,46
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39	0,31
D	TOTAL	18,98	7,77
TOTAL (A + B + C + D)		115,81	72,23

Vigência a partir de 10/2020

Bayeux, 25 de Outubro de 2022.


Ayrton Ratzemberg Martins Vieira
 CREA 1619691868

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX															
AV. LIBERDADE, 3720, CENTRO, CEP. 58.208-606, BAYEUX/PB															
CNPJ Nº 08.231.511/0001-40 - TELEFONE: (31) 3353.3728															
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA															
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grandes portes, supressão de árvores de pequeno, médio e grandes portes, limpeza e remoção de coqueiros e palmeiras, bem como, utilização e transporte dos resíduos vegetais, tratamento fitossanitário (com utilização de ultrassom) e gerenciamento informatizado dos serviços" no município de Bayeux/PB.															
LOCAL: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB															
DATA: SET/2022															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM (R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1.0	MÃO DE OBRA PARA FORMAÇÃO DE EQUIPES PARA OS SERVIÇOS DE PODA	R\$ 216.731,00	18,48%	R\$ 18.060,92 8,33%											
2.0	EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE PODA	R\$ 852.788,00	20,73%	R\$ 71.066,50 8,33%											
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS	R\$ 169.518,12	4,77%	R\$ 14.126,51 7,98%	R\$ 14.126,51 8,33%										
TOTAL MENSAL		R\$ 1.239.047,12	100,00%	R\$ 103.253,93 7,98%	R\$ 103.253,93 8,33%										
TOTAL ACUMULADO DO 1º AO 6º MÊS		R\$ 1.898.197,29	7,98%	R\$ 309.761,76 16,32%	R\$ 206.507,85 10,90%										
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM (R\$)	%	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS						
2.0	MÃO DE OBRA PARA FORMAÇÃO DE EQUIPES PARA OS SERVIÇOS DE PODA	R\$ 216.731,00	18,48%	R\$ 18.060,92 8,33%											
3.0	EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE PODA	R\$ 852.788,00	20,73%	R\$ 71.066,50 8,33%											
5.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS	R\$ 169.518,12	4,77%	R\$ 14.126,51 7,98%	R\$ 14.126,51 8,33%										
TOTAL MENSAL		R\$ 1.239.047,12	100,00%	R\$ 103.253,93 7,98%	R\$ 103.253,93 8,33%										
TOTAL ACUMULADO DO 6º AO 12º MÊS		R\$ 619.523,56	60,12%	R\$ 722.777,49 58,40%	R\$ 826.031,41 66,10%										

Bayeux, 25 de Outubro de 2022.



Ayrton Ratzemberg Martins Vieira
CREA 1619691868



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. XXX/20XX - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. xxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxx, n° xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade n° xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, SUPRESSÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO COM UTILIZAÇÃO DE ULTRASSOM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00118/2022- PMBEX a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, SUPRESSÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO COM UTILIZAÇÃO DE ULTRASSOM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ n° 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ **FONE:FAX** _____ **Ins. Est.** _____
Responsável: _____ **Doc. Ident.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00134/2022- PMBEX;

14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00057/2022 – PMBEX e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00057/2022 – PMBEX.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2022 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2022- PMBEX DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20___, Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, brasileira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, xxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxx, INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;

1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;

1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;

1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;

1.1.6. Decreto Municipal nº 031/2019, de 16 de julho de 2019.

1.1.7. Decreto Federal nº 10.024/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P/J;

2.070 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA;

15.452.3012 2042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, SUPRESSÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO COM UTILIZAÇÃO DE ULTRASSOM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 031/2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

7.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.8. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

8.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato.

8.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

8.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª) _____ 2ª) _____

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

CPL - Comissão
Permanente de Licitação

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2022

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que **NÃO MANTEM PARENTESCO** com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

_____, de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00057/2022 – PMBEX, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, SUPRESSÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO COM UTILIZAÇÃO DE ULTRASSOM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2022
(Local e data)

CPL - Comissão
Permanente de Licitação

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA
LICITAÇÃO**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____, de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**